

LEI Nº 11.300, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Institui, no Município de Porto Alegre, o Acampamento Farroupilha Extraordinário, a ser realizado durante a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Acampamento Farroupilha Extraordinário, com o objetivo de divulgar a cultura e as tradições rio-grandenses.

Parágrafo único. O Acampamento Farroupilha Extraordinário será realizado durante a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Art. 2º O Acampamento Farroupilha Extraordinário será organizado por comissão composta por representantes das seguintes instituições:

I – 1ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II – Secretaria Municipal da Cultura; e

III – Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º Fica vedado qualquer tipo de cobrança para o ingresso no local em que será realizado o Acampamento Farroupilha Extraordinário.

Art. 4º As entidades que acamparão no Acampamento Farroupilha Extraordinário terão seu número limitado e serão escolhidas entre aquelas que apresentarem os melhores projetos culturais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de junho de
2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Raul Mendes da Rocha,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.